



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4678/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
4.672/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o art. 11 da Lei nº 4.672/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º No período de 1º de fevereiro até a data da publicação desta lei, a Lei nº 4.672/2022 não produz efeitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 17 de fevereiro de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 010/2022: Mesa Diretora da Câmara Municipal/Poder Legislativo Municipal

Processo Administrativo Nº. 010/2022